REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2005

*Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapelópolis.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos de deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

TÍTULO I  
 DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º   A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, tem sua sede na rua Saudade 545, e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente.

Art. 2º   A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e prática dos atos de administração interna.

Parágrafo único.  A função legislativa consiste em deliberar por meio de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos, resoluções, emendas, e subemendas, sobre todas as matérias de competência do Município.

Art. 3º   No prédio destinado ao funcionamento da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, nos dias destinados à realização de sessões de qualquer natureza e, fora desses períodos e no recesso, somente com prévia autorização do Presidente.

Art. 4º A Câmara Municipal é composta por Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Art. 5º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 5 de novembro de 2005

Vereador Carlos Drummond

Presidente

Vereadora Clarice Lispector

Vice-Presidente

Ver. Rui Barbosa

1º Secretário

Ver. Deodoro da Fonseca

2º Secretário

Ver. Pedro Alvares Cabral

Relator Geral